

7 B. n.º 33

87
N.º 10

Lei sobre a cobrança d'água fornecida aos predios servidos de esgotos. -

À Camara Municipal de Piracicaba, decreto:

Artigo 1.º - É concedida à Empresa Hydraulica de Piracicaba, a facultade de cobrar a agua fornecida aos predios servidos de esgotos, pela tabela do art.º 10.º do contracto de 12 de Maio de 1900. -

§ Unico. - Esta facultade começará a vigorar de 1.º de Janeiro de 1902 em diante. -

Artigo 2.º - Revogam-se as disposições em contrario. -

Sala das sessões da Camara Municipal de Piracicaba, 4 de Dezembro de 1901. -

Dr. Paulo de Moraes Barros. -

Pedro Alexandrino de Almeida

Amador de Campos Pacheco

Francisco de Oliveira Ferraz

Barão de Rezende

Aquilino José Pacheco. -